



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1025 / 2019.

Institui valor do Piso Salarial dos Agentes Comunitários e de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante preceitos da Lei Federal nº. 13.708/2018, fica instituído o piso salarial profissional, estabelecido como de nível nacional, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O piso salarial mencionado no art. 1º desta Lei é fixado em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com determinação do art. 9º, §1º, inciso 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Santa Cruz do Escalvado, 17 de abril de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 17/04/2019
através de afixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente


Assinatura